



## **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 – CPAC**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC**, CNPJ nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49.530-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público o presente Instrumento Convocatório para Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, e no art. 75, § 3º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**Observação importante:** sempre que este Instrumento fizer referência a requisitos técnicos, condições de execução, prazos, medição, faturamento, pagamento, obrigações, garantias, sanções e demais regras de execução, consideram-se integralmente aplicáveis as disposições constantes do:

**ANEXO I – Termo de Referência e do ANEXO II – Minuta do Contrato.**

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto desta Dispensa é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps e disponibilização de 01 (um) IP público fixo, incluindo instalação/ativação, suporte técnico, manutenção e disponibilização de equipamentos em comodato, quando aplicável, conforme especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

1.2. **Local de execução:** Sede do CPAC – Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE.

### **2. VALOR ESTIMADO E LIMITE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Valor estimado global (12 meses): **R\$ 1.918,80 (um mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).**

2.2. O valor estimado considera a contratação continuada com faturamento mensal, incluindo link de internet mínimo (600 Mbps) e disponibilização de 01 (um) IP público fixo, nos termos do ANEXO I - Termo de Referência Consolidado.

### **3. DIVULGAÇÃO, ACESSO AO INSTRUMENTO E ANEXOS**

3.1. **O Instrumento Convocatório**, o ANEXO I (TR), o ANEXO II (Minuta do Contrato), ANEXO III (Modelo de Proposta), e ANEXO IV – Modelos de Declarações, estão disponíveis no sítio eletrônico do CPAC, no menu Transparência – Licitações e Contratos: <https://consorcioagreste.se.gov.br/>.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES**

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação.

4.2. É vedada a participação direta ou indireta de interessados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras: pessoa impedida por sanção; vínculo com dirigente/agente público atuante na contratação; empresas coligadas concorrendo entre si; e condenação judicial por trabalho infantil/escravo, conforme a lei.

4.3. A participação implica plena aceitação deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

### **5. PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, no período de: **a partir de 25/02/2026, às 08h00, até 27/02/2026, às 18h00**, contados da divulgação do aviso, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail [diretoriageral@consorcioagreste.se.gov.br](mailto:diretoriageral@consorcioagreste.se.gov.br), com o assunto: “Proposta – Dispensa nº 02/2026 – CPAC”, preferencialmente em arquivo(s) PDF, contendo todas as informações exigidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos.

5.3. Encerrado o prazo de recebimento, será realizada a análise e a classificação das propostas, sendo selecionada a proposta mais vantajosa. A proponente melhor classificada será convocada a encaminhar, por e-mail, a documentação de habilitação prevista neste Instrumento Convocatório e no ANEXO IV - Declarações, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para fins de comprovação do atendimento ao art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será admitida diligência para atualização/regularização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, desde que não implique inclusão de documento inexistente à época, nem alteração da substância da proposta apresentada.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO ANEXO III)

6.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da proponente (razão social, CNPJ, endereço, contatos);
- b) indicação do responsável legal e documentos de representação;
- c) preços conforme Tabela de Serviços do ANEXO I, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) declaração de que inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- e) demais informações exigidas no ANEXO I.

6.2. A proposta deverá ser encaminhada em formato PDF, devidamente assinada, por assinatura eletrônica ou assinatura do representante legal, observadas as exigências de identificação da proponente e de validade da proposta previstas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos.

## 7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Será selecionada a proposta mais vantajosa, observados os parâmetros do ANEXO I (TR) e o procedimento de contratação direta previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A seleção da proposta mais vantajosa considerará, de forma objetiva:

- (i) o atendimento integral às especificações e condições do ANEXO I;
- (ii) a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com a pesquisa de mercado constante do processo, **sendo exigido que a proposta apresente valor igual ou inferior ao menor valor apurado na pesquisa;** e
- (iii) a viabilidade de execução da proposta.

7.1.2. As propostas apresentadas no prazo do aviso serão comparadas com os valores de referência apurados na pesquisa de preços do processo, podendo ser consideradas não vantajosas aquelas que, sem justificativa idônea, apresentem preço superior ao valor estimado/pesquisa de mercado, ressalvada a possibilidade de negociação para redução.

7.1.3. Na hipótese de não recebimento de propostas no prazo do aviso, será lavrada certidão/ata de ausência de interessados, e a seleção poderá ser realizada com base na pesquisa de preços e demais elementos constantes do processo, desde que demonstradas

a vantajosidade, a compatibilidade do preço com o mercado e a motivação da escolha do fornecedor.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o período de 12 (doze) meses, com faturamento mensal, observadas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências constantes dos anexos.

7.2.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar a proponente que apresentar o menor preço global, desde que o preço seja aceitável e a proposta atenda às condições deste Instrumento Convocatório e do ANEXO I.

7.2.2. A seleção resultará em adjudicação do objeto à proponente classificada em 1º lugar, desde que atendidos os requisitos de habilitação e aceitabilidade, na forma deste Instrumento.

7.2.3. Em caso de empate no menor preço global, será solicitada, preferencialmente, a apresentação de proposta final/negociação entre as empatadas; persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio, devidamente registrado em ata, com comunicação às interessadas.

7.2.4. Encerrado o julgamento, a proponente classificada em 1º lugar será convocada para apresentar a documentação de habilitação exigida no item 9, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, por meio eletrônico (e-mail) indicado pelo CPAC.

7.2.5. A documentação de habilitação deverá estar válida na data e no horário-limite de recebimento das propostas, conforme item 5.1 deste Instrumento Convocatório, admitida, em sede de diligência, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após esse marco, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5.1. Na hipótese de não apresentação de propostas no prazo estabelecido e de posterior convocação de fornecedor identificado na pesquisa de preços/orçamento do processo, a documentação de habilitação deverá estar válida na data da convocação para contratação, sem prejuízo de nova verificação de regularidade na assinatura do contrato.

7.2.5.1. Para fins de aplicação do art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considera-se como data de recebimento das propostas a data e o horário de encerramento do prazo de envio previsto no item 5.1. Será admitida diligência para atualização/regularização de documentos que estivessem válidos nesse marco, mas cuja validade tenha expirado posteriormente, nos termos do art. 64, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Adjudicação: conforme disposto no item 7.2.2.

## 8. ANÁLISE, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

8.1. No exame das propostas, o CPAC verificará, no mínimo: (i) conformidade com o ANEXO I; (ii) compatibilidade dos preços com a pesquisa de mercado/valor estimado do processo; (iii) coerência e exequibilidade do preço ofertado; e (iv) atendimento das condições formais de apresentação da proposta.

8.2. O CPAC poderá:

- a) solicitar esclarecimentos e/ou complementações, sem alteração da substância da proposta;
- b) promover negociação com a proponente melhor classificada, visando melhoria de preço/condições, sem alteração do objeto;
- c) desclassificar propostas que não atendam ao ANEXO I, ou que apresentem preços inaceitáveis/inexequíveis.

8.2.1. Os esclarecimentos, complementações e negociações serão formalizados no processo (e-mail/ata/relatório), com registro do conteúdo, data e responsável.

8.3. Aceitabilidade do preço. Serão considerados inaceitáveis os preços que:

- i) sejam manifestamente superiores ao valor estimado/pesquisa de mercado do processo, sem justificativa idônea;
- ii) não reflitam condição vantajosa para o CPAC, quando existirem referências válidas e mais econômicas;
- iii) não guardem coerência com a execução do objeto nas condições do ANEXO I.

8.3.1. Caso a(s) proposta(s) recebida(s) esteja(m) acima do valor estimado, o CPAC poderá negociar para redução e/ou atualizar a pesquisa de mercado, se necessário. Não sendo obtida vantagem, a(s) proposta(s) poderá(ão) ser considerada(s) inaceitável(is), adotando-se as providências cabíveis para nova tentativa/novo procedimento.

8.4. Exequibilidade. O CPAC poderá solicitar à proponente melhor classificada, quando necessário, elementos para aferição de exequibilidade (por exemplo: memória de cálculo, composição do preço, insumos, deslocamento, mão de obra, tributos), sem que isso implique alteração do objeto.

8.5. Havendo necessidade, o CPAC poderá exigir demonstrações e comprovações técnicas previstas no ANEXO I.

8.6. Ausência de propostas. Se, encerrado o prazo do aviso, não houver propostas, o CPAC lavrará certidão/ata e poderá concluir a seleção com base na pesquisa de mercado constante do processo, desde que demonstradas a vantagem, a adequação ao ANEXO I e a motivação da escolha do fornecedor.

## **9. HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**

**9.1.** A documentação de habilitação será exigida **apenas do proponente detentor da proposta mais vantajosa**, nos termos da legislação aplicável, devendo ser apresentada no prazo e na forma estabelecidos neste Instrumento Convocatório, compreendendo, no que couber:

- I** – habilitação jurídica (conforme a natureza jurídica do proponente, inclusive MEI, quando aplicável);
- II** – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III** – qualificação econômico-financeira;
- IV** – qualificação técnica; e
- V** – declarações exigidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos.

**9.2.** A relação dos documentos de habilitação a serem apresentados consta dos itens seguintes, observadas as especificidades do objeto, a natureza jurídica do proponente e as disposições deste Instrumento Convocatório.

#### **9.2.1. Habilitação jurídica**

**9.2.1.1.** Pessoa física: somente nos casos de contratação de pessoa física, deverá ser apresentada cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**9.2.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.2.1.3.** Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no portal oficial.

**9.2.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou, quando constar em registro pretérito, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**9.2.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, conforme o caso, no órgão competente do local de sua instalação.

9.2.1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: autorização/decreto para funcionamento no Brasil, na forma da legislação aplicável.

9.2.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações registradas perante o órgão competente, ou da última alteração consolidada, desde que contenha a consolidação vigente do ato constitutivo.

### **9.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), somente para os casos de contratação de pessoa física.

9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando se tratar de pessoa jurídica.

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, na forma da legislação aplicável.

9.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável.

9.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos da legislação aplicável.

9.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível.

9.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

9.2.2.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 poderá ser dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando tais informações constarem do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observando-se, quando cabível, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

### **9.2.3. Declarações**

9.2.3.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.2.3.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3.3. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3.4. Declaração do fornecedor, quando enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de que observa os limites legais de enquadramento, inclusive quanto aos limites aplicáveis para contratações com a Administração Pública.

### **9.2.4. Qualificação econômico-financeira**

9.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão/consulta equivalente admitida pelo Tribunal de Justiça competente.

9.2.4.2. Caso o documento referido no item anterior não contenha prazo de validade expresso, será considerado válido por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo disposição diversa do órgão emissor.

### **9.2.5. Qualificação técnica**

9.2.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2.5.2. Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, serão consideradas as características pertinentes ao objeto, devendo os atestados demonstrar similaridade suficiente com os serviços a serem contratados.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII, Lei nº 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/ PROGRAMA | ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE    |
|----------------------|------------------|-----------|---------------------|----------|
| 1                    | 17.512.0001      | 2001      | 3390.39.00.00       | 18800000 |

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada através da aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

## **11. CONDIÇÕES ESSENCIAIS DA EXECUÇÃO (REMISSÃO AOS ANEXOS)**

11.1. Modelo de execução e prazos: execução contínua, com instalação/ativação em até 03 (três) dias corridos, suporte técnico, SLA e demais condições de execução conforme ANEXO I e ANEXO II.

11.2. Solução/equipamentos em comodato: quando aplicável, fornecimento de equipamentos necessários sem custo adicional, manutenção/substituição por falha ou defeito e demais condições, conforme ANEXO I e ANEXO II.

11.3. Níveis mínimos de serviço e glosas: observância dos requisitos técnicos, prazos de atendimento (SLA), janelas de manutenção e glosas proporcionais, conforme ANEXO I e ANEXO II.

11.4. Medição, faturamento e pagamento: recebimento/atesto mensais, liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias úteis após o atesto e a liquidação, sem pagamento antecipado, conforme ANEXO I e ANEXO II.

11.5. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, conforme ANEXO I.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (REMISSÃO AO ANEXO II)**

12.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas da Lei nº 14.133/2021, especialmente as relacionadas ao art. 155, e às penalidades graduadas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do ANEXO II (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade; multa de 5% a 30% por atraso, dentre outras regras procedimentais).

## **13. GARANTIA CONTRATUAL E MATRIZ DE RISCO (REMISSÃO AO ANEXO II)**

13.1. Garantia de execução: não haverá exigência de garantia contratual, conforme ANEXO II.

13.2. Matriz de risco: dispensada para este objeto, conforme ANEXO I.

## **14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a contratante poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela contratante.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas, no Termo de Referência, no Aviso/Instrumento Convocatório e seus anexos;

14.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da contratante previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES prorrogável (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021) conforme previsão no Termo de Referência (TR), no Aviso/Instrumento Convocatório e seus anexos.

14.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas TR, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviço durante a vigência do contrato.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CPAC, observada a legislação aplicável e as disposições do ANEXO I.

15.2. Integram este Instrumento, para todos os fins, como partes indissociáveis:

**I – ANEXO I – Termo de Referência Consolidado;**

**II – ANEXO II – Minuta do Contrato;**

**III – ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços (com campos para preenchimento), de caráter meramente orientativo e não vinculante;**



**IV – ANEXO IV** – Modelos de Declarações (com campos para preenchimento), de caráter meramente orientativo e não vinculante.

Ribeirópolis/SE, 24 de fevereiro de 2026.

**ANA KARLA MOURA DA SILVA VIEIRA**  
Agente de Contratação



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**EM ANEXO**



## **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

### **EM ANEXO**

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 – CPAC

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC

CNPJ nº 15.314.802/0001-43 – Ribeirópolis/SE

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_ (CPF nº \_\_\_\_\_ / RG nº \_\_\_\_\_)

Dados Bancários para Pagamento (se aplicável): Banco \_\_\_\_\_ / Ag. \_\_\_\_\_ / Conta \_\_\_\_\_ / PIX \_\_\_\_\_

#### 2. OBJETO

Apresentamos proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, com velocidade mínima de 600 Mbps e disponibilização de 01 (um) IP público fixo, incluindo instalação/ativação, suporte técnico, manutenção e disponibilização de equipamentos em comodato, quando aplicável, conforme ANEXO I – Termo de Referência Consolidado e ANEXO II – Minuta do Contrato.

#### 3. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA – PREÇO GLOBAL (12 MESES)

Observação: o julgamento será pelo menor preço global para 12 (doze) meses, com faturamento mensal, conforme Instrumento Convocatório e ANEXOS I e II.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO                                                     | UNID. | QTD. | VLR<br>UNIT./MÊS<br>(R\$) | VLR<br>TOTAL/12M<br>(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------------------------|---------------------------|
| 1    | Link de acesso à internet (banda larga) com velocidade mínima de 600 Mbps | Mês   | 12   |                           |                           |
|      | IP Público Fixo                                                           | Mês   | 12   |                           |                           |

Valor mensal total (item 1): R\$ \_\_\_\_\_

Valor global (item 1) para 12 (doze) meses: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA



A presente proposta é válida por \_\_\_\_ (mínimo de 60 dias) dias, contados de sua apresentação.

#### **5. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE**

- a) Declaramos que incluímos em nossos preços todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, instalação/ativação, suporte técnico, manutenção, comodato de equipamentos (quando aplicável) e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
- b) Declaramos que tivemos pleno acesso ao Instrumento Convocatório e aos ANEXOS I, II e IV, aceitando integralmente suas condições.
- c) Declaramos ciência de que a execução será continuada, com faturamento mensal e medição/atesto conforme o TR e o contrato.
- d) Declaramos que a proposta atende integralmente às especificações técnicas e condições de execução constantes do ANEXO I – Termo de Referência Consolidado.

Local e data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

NOME DA EMPRESA (ASSINATURA)

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_.

Se representada por procurador(a): anexar instrumento de procuração e documento oficial com foto.



## ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 – CPAC

**Instrução:** As declarações abaixo devem ser emitidas em papel timbrado (quando houver), datadas e assinadas pelo representante legal/responsável, com identificação completa da empresa.

#### 1) DECLARAÇÃO – TRABALHO DO MENOR (CF, art. 7º, XXXIII)

A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, por seu representante legal XXX, CPF nº XXX, declara, para fins de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de **aprendiz**, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data:** xx de xxxxxxxx de 2026.

XXX (nome empresa e assinatura)

Cargo: XXX – CPF: XXX

#### 2) DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGOS PcD/REABILITADO (Lei 14.133/2021, art. 63, IV)

A empresa XXX, CNPJ nº XXX, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**Local e data:** xx de xxxxxxxx de 2026.

XXX (nome empresa e assinatura)

Cargo: XXX – CPF: XXX

#### 3) DECLARAÇÃO – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS (Lei 14.133/2021, art. 63, §1º)

A empresa XXX, CNPJ nº XXX, declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica **compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, **nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.



**Local e data:** xx de xxxxxxxx de 2026.

**XXX** (nome empresa e assinatura)

Cargo: XXX – CPF: XXX

**(Opcional – quando aplicável) 4) DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME/EPP E OBSERVÂNCIA DOS LIMITES (LC 123/2006 e Lei 14.133/2021, art. 4º, §2º)**

A empresa **XXX**, CNPJ nº **XXX**, declara, para fins de fruição do tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, que se encontra enquadrada como:  
( ) Microempresa – ME ( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP ( ) MEI ( ) Outro: **XXX**

Declara, ainda, que observa os limites legais de enquadramento, inclusive que, no ano-calendário da presente contratação direta, não celebrou com a Administração Pública contratos cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**Local e data:** xx de xxxxxxxx de 2026.

**XXX** (nome empresa e assinatura)

Cargo: XXX – CPF: XXX

**(Opcional – quando aplicável) 5) DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS/DISTRITAIS/MUNICIPAIS  
DECLARAÇÃO**

A empresa **XXX**, CNPJ nº **XXX**, declara que é **isenta** de tributos **estaduais** e/ou **distritais/municipais** relacionados ao objeto contratual, comprometendo-se a comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela Fazenda competente do seu domicílio/sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**Local e data:** xx de xxxxxxxx de 2026.

**XXX** (nome empresa e assinatura)

Cargo: XXX – CPF: XXX